



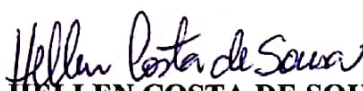
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**



**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTRAS com o intuito de atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, nos níveis de proteção básica e especial, controle social, programas e projetos ofertados pela política socioassistencial do SUAS, a administração pública tem a necessidade de contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria para pactuação e adesão aos programas de aquisição de alimentos e outros portais de busca de recursos para atender as necessidades da prefeitura municipal e fundos municipais do Município de Mojuí dos Campos, objetivando reduzir os impactos provocadas pela pandemia em diversos segmentos econômicos que também foram duramente impactados financeiramente pela PANDEMIA da COVID-19,consequentemente provocando um aumento no quantitativo de famílias em situação de insegurança alimentar no município, bem como o quadro epidemiológico e nutricional das famílias que convivem com número cada vez mais crescentes de doenças e mortes relacionadas a qualidade da alimentação aliada a persistência de quadros de carências de vitaminas e minerais e de desnutrição em grupos populacionais que vivenciam o histórico da vulnerabilidades.

Considerando o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, que também contribui para a constituição de estoques públicos de alimentos produzidos por agricultores familiares e para a formação de estoques pelas organizações da agricultura familiar. Além disso, o programa promove o abastecimento alimentar por meio de compras governamentais de alimentos; fortalece circuitos locais e regionais e redes de comercialização; valoriza a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos; incentiva hábitos alimentares saudáveis e estimula o cooperativismo e o associativismo e outras atividades afins, faz – se justa a contratação do fornecimento em tela.

  
**HELLEN COSTA DE SOUSA**

**Chefe de Departamento**

**Decreto nº 050 /2021**

**Trav. José Macêdo – s/nº – Centro**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**  
**e-mail: semtras@mojuidoscamps.pa.gov.br**



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
FACIL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/06/1980, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 668.643.052-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3878615, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA PARANA, 308, SANTARENZINHO, SANTARÉM, PA, CEP 68035550, BRASIL.

FAGNER ROCHA GONCALVES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/07/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 730.291.062-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3876375, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA CURUA-UNA, 11, JUTAI, SANTAREM, PA, CEP 68045000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade gira sob o nome empresarial FACIL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA e nome fantasia FACIL CONSULTORIA.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade tem sede: RODOVIA CURUA-UNA, 11, VIGIA, SANTARÉM, PA, CEP 68.049-005.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA RESTAURANTES E SIMILARES PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO

Req 81100000207797

Página 1



Certifico o Registro em 20/04/2021  
Arquivamento 20000706355 de 20/04/2021 Protocolo 216816352 de 15/04/2021 NIRE 15201652849  
Nome da empresa FACIL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacandocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 107379479424003

20/04/2021



ASSUNDO DIGITALMENTE POR: 73029109268-FABIAN RODA GONCALVES/16864305287-CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO DA SILVA

Digitalizado com CamScanner



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
FACIL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**

compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação,

Req: 81100000207797

Página 3



20/04/2021  
Certifico o Registro em 20/04/2021  
Arquivamento 20000706355 de 20/04/2021 Protocolo 216616352 de 15/04/2021 NIRE 15201652849  
Nome da empresa FACIL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 107379479424003



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
FACIL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**

peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RESPONSABILIDADE TECNICA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Para efeito de representatividade técnica, e os atos em que forem necessário a representatividade, será exercida pelo sócio. FAGNER ROCHA GONÇALVES já devidamente qualificado.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** Fica eleito o foro de JURUTI/PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

JURUTI/PA, 23 de março de 2021.

*Carlos Augusto Nascimento da Silva*

CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO DA SILVA

*Fagner Rocha Gonçalves*

FAGNER ROCHA GONÇALVES

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 71029106258-FAGNER ROCHA GONÇALVES | 56864305287-CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO DA SILVA

Req: 81100000207797

Página 4



Certifico o Registro em 20/04/2021  
Arquivamento 20003706355 de 20/04/2021 Protocolo 216616352 de 15/04/2021 NIRE 15201652849  
Nome da empresa FACIL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 107378479424093

20/04/2021



216616352

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

|                 |                                    |
|-----------------|------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | FACIL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA |
| PROTOCOLO       | 216616352 - 15/04/2021             |
| ATO             | 090 - CONTRATO                     |
| EVENTO          | 090 - CONTRATO                     |

#### MATRIZ

NIRE 15201652849  
CNPJ 41.640.213/0001-65  
CERTIFICADO REGISTRO EM 20/04/2021  
SOB N. 15201652849

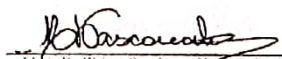
#### EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO 20000706355

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 66864305287 - CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO DA SILVA

Cpf 73029106268 - FAGNER ROCHA GONÇALVES

  
Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos  
Secretaria Geral

1



Certifico o Registro em 20/04/2021  
Arquivamento 20000706355 de 20/04/2021 Protocolo 216616352 de 15/04/2021 NIRE 15201652849  
Nome da empresa FACIL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 107379479424003

20/04/2021



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FACIL CONSULTORIA EMPRESARIAL  
CNPJ nº 41.640.213/0001-65



*Carlos Augusto Nascimento da Silva*

CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO DA SILVA

*Fagner Rocha Gonçalves*

FAGNER ROCHA GONCALVES

assinador.pcsa.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=13397L-154XK7V9M8Q1chav2-N73jYV01D1D1XK BDX0x  
DO DIGITALMENTE POR: 73079105266-FAGNER ROCHA GONCALVES|6664305287-CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO DA SILVA

Req: 81100000525187

Página 2

30/07/2021



Certifico o Registro em 30/07/2021  
Arquivamento 20009724797 de 30/07/2021 Protocolo 216049830 de 29/07/2021 NIRE 15201652849  
Nome da empresa FACIL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 11659982368052



216049830



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

|                 |                                                    |
|-----------------|----------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | FACIL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA                 |
| PROTOCOLO       | 216049830 - 29/07/2021                             |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

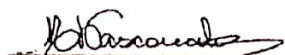
## MATRIZ

NIRE 15201652849  
CNPJ 41.640.213/0001-65  
CERTIFICADO REGISTRO EM 30/07/2021  
SUBN 20000724787

## REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 66864305287 - CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO DA SILVA

Cpf 73029106268 - FAGNER ROCHA GONCALVES

  
Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos  
Secretaria Geral

1



30/07/2021  
Certifico o Registro em 30/07/2021  
Arquivamento 20000724787 de 30/07/2021 Protocolo 216049830 de 29/07/2021 NIRE 15201652849  
Nome da empresa FACIL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 11659982368352